



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577-1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO – ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

Estabelece Luto Oficial de 3 (três) dias no âmbito do Poder Legislativo Municipal pelo falecimento do Professor Valfrides Bonrruque e suspende o expediente em razão das cerimônias fúnebres.

O **Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o falecimento do barraturvense Valfrides Bonrruque, nascido em 10/06/1967, Professor e educador de reconhecida dedicação à vida pública e comunitária;

Considerando sua relevante contribuição à cultura e ao turismo local, sendo fundador do Rancho Indaiá, primeiro espaço particular destinado à contemplação e promoção da cultura barraturvense, posteriormente transformado em clube, consolidando-se como importante ambiente de convivência, identidade e fortalecimento social;

Considerando, ainda, que foi o criador da “Festa do Milho”, que neste ano alcançou sua 19ª (décima nona) edição, evento que homenageia a cultura do milho local, elemento integrante do processo histórico de emancipação do Município, ao lado das culturas do feijão, do arroz e da criação de suínos;

Considerando que Valfrides Bonrruque exerceu a função de Vice-Diretor Escola Estadual Professor Luiz Darly Gomes de Araújo, na rede pública de ensino, atuando a maior parte de sua vida na educação de Barra do Turvo;

Considerando o sentimento de consternação que atinge a comunidade barraturvense diante da perda de um de seus cidadãos de referência;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Luto Oficial de 3 (três) dias no âmbito do Poder Legislativo Municipal, compreendendo os dias 18, 19 e 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Suspende o expediente da Câmara Municipal no dia 18 de fevereiro de 2026, em razão da realização do velório e das cerimônias fúnebres.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577-1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO – ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Determinar que a bandeira do Município permaneça hasteada a meio-mastro durante o período de luto oficial.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 18 de fevereiro de 2026.

Vasni Arruda de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal